

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada não serão considerados para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autêntica com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1980, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 53/77 inserta no Boletim Oficial n.º 41/77.

SUMARIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 115/79:

Cria lugares nos quadros de pessoal do Ministério da Justiça.

Decreto n.º 116/79:

Nomeia o primeiro e o segundo substitutos dos Juizes do Conselho Nacional de Justiça.

Decreto n.º 117/79:

Nomeia o substituto do Procurador-Geral da República.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO.

Despacho:

Reconhecendo a todos os trabalhadores assalariados de carácter não permanente que prestam serviço nas empresas públicas ou privadas e nos Departamentos do Estado, o direito à percepção dos respectivos salários nos dias considerados feriados nacionais e durante as tolerâncias de ponto determinadas pelo Governo.

Despacho.

Designando o representante da Secretaria de Estado da Comissão Concelhã de Nutrição do concelho de Santa Cruz.

Portaria n.º 123/79:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portarias n.ºs 124/79 e 125/79:

Autorizam transferências de verbas atribuídas ao Gabinete do Primeiro Ministro e a diversos Ministérios pelo orçamento geral vigente.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

Ministério da Justiça:

Secretaria-Geral.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 115/79

de 24 de Novembro

Não uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 3 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São criados no Ministério da Justiça mais os seguintes lugares:

Na Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais:

- 1 — Director de Cadeia.
- 1 — Enfermeiro.
- 1 — Económico.
- 1 — 3.º oficial.
- 2 — Escrivarios-dactilógrafos.
- 1 — Servente.

No Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação:

1 — Técnico superior.

Pedro Pires — David Almada.

Promulgado em 31 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————
Decreto n.º 116/79
de 24 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São nomeados primeiro e segundo substitutos dos Juizes do Conselho Nacional de Justiça os Camaradas Francisco Correia Silva e Jorge de Oliveira Lima.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor
Pedro Pires — David Almada.

Promulgado em 24 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————
Decreto n.º 117/79
de 24 de Novembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado substituto do Procurador Geral da República o Camarada Dr. Oscar Gomes

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.
Pedro Pires — David Almada.

Promulgado em 31 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—————o—o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho

Aos trabalhadores assalariados de carácter não permanente, quer das empresas privadas ou públicas, quer do Estado, não vêm sendo pagos os salários diários em dias considerados feriados nacionais, em virtude de estes dias terem o mesmo tratamento legal que os Domingos.

O mesmo acontece durante as «tolerâncias de Ponto» determinadas pelo Governo.

Considerando que esta situação é injusta, pois que a suspensão das actividades laborais se verifica por imposição da lei ou por determinação do Governo.

Ouvidos os Ministérios das Obras Públicas e do Desenvolvimento Rural e a Direcção-Geral da Administração Interna.

Sob proposta da Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho e da União Nacional dos Trabalhadores — Central Sindical.

O Primeiro-Ministro da República de Cabo Verde determina o seguinte:

1.º Todos os trabalhadores assalariados de carácter não permanente que prestam serviço nas empresas públicas ou privadas e nos Departamentos do Estado, passam a ter direito aos seus salários nos dias considerados Feriados Nacionais.

2.º O mesmo direito é-lhes garantido durante as Tolerâncias de Ponto, determinadas pelo Governo.

Cumpra-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro da República de Cabo Verde, 13 de Novembro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires.*

Despacho

Convindo nomear o elemento que há-de representar a Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho na Comissão Concelhia de Nutrição do concelho de Santa Cruz,

Determino:

Nos termos do artigo 5.º — 1 da Portaria n.º 19/79, de 14 de Abril, é designado Benvido Gomes Tavares para fazer parte da Comissão Concelhia de Nutrição de Santa Cruz, em representação da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 15 de Novembro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires*

—————o—o—

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 123/79

de 24 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista na reunião ordinária do dia 11 de Outubro do ano em curso, que abre um crédito especial de 260 000\$ destinado a:

A) Reforçar a seguinte dotação da tabela de despesas do orçamento vigente:

DESPESA ORDINÁRIA

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 12.º — Investimento:

N.º 3 — Maquinaria e equipamentos ... 250 000\$00

B) Inscrever a seguinte rubrica em adicional à tabela de despesas do orçamento vigente.

Capítulo 3.º — Despesas comuns:

Artigo 19.º — Suplemento de vencimentos ... 10 000\$00

Soma 260 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal representativa do excesso de cobrança da seguinte receita:

RECEITA ORDINÁRIA

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 21.º — Saldos orçamentais 260 000\$00

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 26 de Novembro de 1979. — O Secretário de Estado, José Luis Fernandes Lopes.

—oço—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 124/79

de 24 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
3.º			Gabinete do Primeiro Ministro Imprensa Nacional		
	32.º		Bens duradouros:		
		2	Material fabril, oficial e de laboratório		30 000\$00
		3	Equipamentos de secretaria... ..		2 000\$00
	33.º		Bens não duradouros:		
		1	Matérias primas e subsidiárias		30 000\$00
		2	Combustíveis e lubrificantes	4 000\$00	
		3	Consumos de secretaria:		2 000\$00
	35.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	60 000\$00	
11.º			Gabinete do Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento		
	94.º		Vencimentos e salários...		159 000\$00
	102.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		2	Comunicações	300 000\$00	
12.º			Direcção-Geral da Cooperação		
	105.º		Vencimentos e salários...		150 000\$00
	110.º		Conservação e aproveitamento de bens	9 000\$00	
				373 000\$00	373 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério da Justiça		
2.º			Secretaria-Geral		
	11.º		Conservação e aproveitamento de bens	204 600\$00	
5.º			Tribunais Regionais e Sub-Regionais		
	29.º		Vencimentos e salários...		91 2000\$00
7.º			Procuradoria da República e suas Delegações		
	46.º		Vencimentos e salários...		96 000\$00
8.º			Direcção-Geral dos Registos e do Notariado		
	54.º		Vencimentos e salários...		17 400\$00
				204 600\$00	204 600\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 24 de Novembro de 1979. — O Secretário de Estado, Arnaldo Carlos de Vasconcelos França.

Portaria n.º 125/79

de 24 de Novembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério da Coordenação Económica		
			Despesas comuns:		
	124.º		Restituições	200 000\$00	
11.º			Direcção-Geral de Finanças		
	84.º		Vencimentos e salários...		800 000\$00
	94.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		4	Trabalhos especiais diversos	600 000\$00	
				800 000\$00	800 000\$00
			Ministério da Saúde e Assuntos Sociais		
			Direcção-Geral de Saúde		
3.º			Vencimentos e salários...		556 000\$00
	16.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		25.º	Comunicações	140 000\$00	
4			Delegacia de Saúde de Santa Catarina		
			Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	18 000\$00	

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
		1	Alimentação, roupas e calçado	20 000\$00	
		3	Consumos de secretaria.	2 000\$00	
25.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	6 000\$00	
4.º			Direcção Regional de Saúde de Sotavento		
33.º			Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	170 000\$00	
			Direcção Regional de Saúde de Barlavento		
38.º			Deslocações	200 000\$00	
			Direcção-Geral dos Assuntos Sociais		
54.º			Vencimentos e salários...		150 000\$00
30.º			Conservação e aproveitamento de bens...	50 000\$00	
61.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		3	Comunicações	100 000\$00	
				706 000\$00	706 000\$00
			Ministério das Obras Públicas		
			Gabinete do Ministro		
1.º					
		3.º	Despesas gerais de funcionamento:	120 000\$00	
			Representação		
2.º			Direcção-Geral das Obras Públicas		
11.º			Vencimentos e salários...		120 000\$00
				120 000\$00	120 000\$00
			Ministério da Justiça		
			Tribunais Judiciais		
4.º					
		23.º	Vencimentos e salários...		71 200\$00
		21.º	Gratificações certas e permanentes...		12 000\$00
5.º			Tribunais Regionais e Sub-Regionais		
		29.º	Vencimentos e salários...		18 000\$00
12.º			Despesas comuns:		
		32.º	Abono de família...	101 200\$00	
				101 200\$00	101 200\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 24 de Novembro de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 13 de Novembro de 1979:

Maria Filomena Vasconcelos Furtado, escriturária-dactilógrafa, de nomeação provisória, da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular—exonerada por conveniência de serviço do referido cargo, com efeitos a partir de 22 do mês de Outubro findo.

Secretaria-Geral da ANP, na Praia, 14 de Novembro de 1979. — O Secretário-Geral, *A. Monteiro*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 26 de Setembro de 1979:

Luís Carlos Magalhães Medina de Vasconcelos — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de montador de programa-chefe da Direcção-Geral de Informação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento para 1979. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Novembro de 1979).

De 20 de Outubro:

Daniel Leopoldina Soares Oliveira — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de chefe de secção da Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficando colocado em S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 4.º do orçamento para 1979. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Novembro de 1979).

De 8 de Novembro:

Dulcinda da Graça Silva Sousa Brito Rezende Costa, funcionária aposentada — contratada para, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 do mesmo mês e ano, exercer o cargo de 2.º oficial da Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 11.º da tabela de despesa do orçamento para 1979. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Novembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 28 de Maio de 1979:

Delega, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, nos Directores-Gerais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a competência para conferir posse aos funcionários das respectivas Direcções-Gerais.

Em caso de ausência ou impedimento de um dos Directores-Gerais, poderá a posse ser conferida por qualquer dos outros.

De 12 de Outubro:

Inês Ióanda Emília Maria de Lourdes Barbosa Vicente Brito Lopes da Silva — reintegrada no cargo de chefe de Departamento de Informação e Imprensa da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para que havia sido nomeada por despacho de 12 de Novembro de 1975 (*Boletim Oficial* n.º 1/79), com efeito a partir de 21 de Setembro de 1979.

José Luís Jesus 3.º secretário da Embaixada de Cabo Verde em Portugal — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 3 de Outubro de 1979:

António Gomes Santos Spencer, Silvestre Vieira, Aguiñaldo de Andrade, agentes de 2.ª classe do Departamento da Polícia Económica Fiscal — reconduzidos por mais três anos, no referido cargo nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 10:

Marcelino de Barros, Lourenço Maurício Brito Moraes e Orlando Gomes, agentes de 2.ª classe da Polícia Económica Fiscal — reconduzidos por mais três anos no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Félix Cândido D'as, agente fiscal de 2.ª classe do Corpo de Polícia Económica Fiscal — reconduzido por mais três anos no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Novembro de 1979).

António Francisco Silva e Bernardino Mendes Sanches, agentes de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública — nomeados definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 35.º do Estatuto da Polícia aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 10, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 35/62, conjugado com o § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 27.º do orçamento para 1979.

De 3 de Novembro:

Ioanda do Livramento Lopes Rodrigues, escriturária-dactilógrafa, interino, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — exonerada das referidas funções, a seu pedido, com efeito a partir da data em que tomar posse do cargo de 3.º oficial do Ministério do Desenvolvimento Rural.

André Filipe dos Santos, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe contratado, do Comando da Marinha e Aviação — exonerado das referidas funções a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 2.ª classe da Direcção-Geral do Comércio.

De 4 de Outubro:

Ricardino Pereira de Barros — nomeado para, definitivamente, exercer o cargo de Comissário da Polícia de Ordem Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 27.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Novembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 30 de Março de 1979:

Manuel Monteiro da Veiga — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe do Departamento do Ensino Preparatório e de Formação de Professores.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 66.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Novembro de 1979).

De 1 de Agosto:

Maria da Luz Furtado Mendes e Maria do Rosário da Fátima — assalariados para, nos termos do artigo 52.º, do Estatuto do Funcionalismo, exercerem o cargo de serventes da Escola Preparatória «Jorge Barbosa».

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 69.º do orçamento vigente.

Antão Rito da Graça Delgado — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de contínuo da Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 30.º, artigo 206.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

De 19 de Setembro:

Maria Palmira Nobre de Oliveira Vera-Cruz Moraes, professora do quadro do ensino primário elementar de Cabo Verde — concedida a mudança de escalão prevista no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 26/76, de 27 de Março, ficando com o vencimento correspondente à letra «J» a que se refere o Decreto-Lei n.º 28/79, de 14 de Abril, com efeitos a partir do mês de Outubro de 1979, inclusive.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 25.º artigo 173.º do orçamento para 1979. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 15 de Novembro de 1979).

De 21:

Jovino dos Santos Livramento, professor de posto escolar, contratado — anulado o respectivo contrato nos termos do artigo 50.º, conjugado com o artigo 14.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 9 de Junho de 1979:

Arsénio Lopes de Almeida da Veiga — contratado para, nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo, exer-

cer o cargo de ajudante de mecânico de veículos automóveis dos Transportes Aéreos de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos TACV. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Novembro de 1979).

De 10 de Agosto:

Nicolau Oliveira Tolentino — nomeado para provisoriamente, exercer o cargo de técnico de telecomunicações da Direcção-Geral dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 43.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

De 12 de Outubro:

Ana Ilda Lopes Cabral, assalariada eventual, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações, nomeada 3.º oficial administrativo, interino — autorizada, a seu pedido, a não tomar posse do referido cargo.

De 30:

Joaquim Pinto Brito, 2.º oficial, interino, da Direcção-Geral das Obras Públicas — nomeado, provisoriamente, no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 3 de Outubro de 1979:

Domingos Ferreira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, assalariado dos Serviços Administrativos Centrais, candidato classificado em concurso — nomeado provisoriamente, no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

De 29:

Jaime Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto e Luís Rodrigues Ledo de Pina — nomeados para, provisoriamente, exercerem o cargo de técnico médio de 3.ª classe da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 60.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Novembro de 1979).

De 30:

Mário Manuel Pereira Lima, técnico médio de 3.ª classe da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 31 de Dezembro de 1979.

De 8 de Novembro:

Rui Manuel de Jesus Leite, prático agrícola de 3.ª classe, dos Serviços Regionais do Desenvolvimento Rural — colocado, em comissão de serviço, na Empresa Nacional de Avicultura, E.P., ficando a prestar serviço no Aviário do Mindelo.

Claudino Tiago Delgado, técnico médio de 3.ª classe dos Serviços Regionais do Desenvolvimento Rural — colocado,

em comissão de serviço, na Empresa Nacional de Avicultura, E. P. — ENAVI, ficando a prestar serviço no Aviário do Mindelo.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 30 de Outubro de 1979:

Jorge Gomes Lopes — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de ajudante de enfermaria da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Novembro de 1979).

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 3 de Julho de 1979:

Maria da Conceição de Jesus Sousa de Oliveira Cruz — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de assistente social de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 54.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Novembro de 1979).

De 16 de Outubro de 1979:

Dr.ª Carlota Olinda Faria Miranda Alfama do Rosário de Menezes, técnico superior de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Farmácia — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 2.ª classe da referida Direcção-Geral.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 46.º do orçamento para 1979. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

De 23:

Marcelina Lucas Santos, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Farmácia — reconduzida por mais três anos no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 46.º do orçamento para 1979. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

De 5 de Novembro:

Paula Mendes de Andrade da Costa — dada por findo o assalariamento no cargo de servente da Imprensa Nacional, para o qual havia sido assalariada, por despacho publicado no Boletim Oficial n.º 5/77, de 29 de Janeiro de 1977.

Celso de Sales Monteiro, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 1.º oficial da mesma Direcção-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Novembro de 1979).

De 9:

Francisco Valeriano Sequeira, operador de estúdio, da Rádio «Voz de S. Vicente» — prorrogado até ao limite de 90 dias o prazo para tomar posse.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 1 de Setembro de 1979:

João Rodrigues Mendes Varela — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de guarda prisional da Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais, ficando colocado na Cadeia da Região Judicial da Praia.

Por urgente conveniência de serviço, deverá entrar imediatamente no exercício das funções, sem dependência prévia do visto ou da publicação, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 21 de Novembro de 1979).

De 19 de Outubro:

Amílcar Soares Ribeiro, 2.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, candidato classificado em concurso — nomeado provisoriamente, no referido cargo, com colocação na Delegação dos Registos de Santa Catarina.

José Luís Ramos Frederico, 2.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, candidato classificado em concurso — nomeado, provisoriamente, no referido cargo, ficando colocado na Delegação dos Registos de Ribeira Grande.

Lucas Evangelista Andrade, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, candidato classificado em concurso — nomeado, provisoriamente, no referido cargo, ficando colocado na Delegação dos Registos do Paúl.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979),

Amílcar Soares Ribeiro, 2.º oficial de nomeação provisória da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 1.º oficial, ficando colocado na Delegação dos Registos de Santa Catarina.

Vanda Monteiro Ramos de Carvalho Portela e Prado, 3.º oficial, provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da mesma Direcção-Geral, ficando colocada na Conservatória dos Registos de Barlavento.

Maria de Jesus Mendes de Carvalho, aspirante, de nomeação provisória da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial, continuando colocada na sede da Conservatória dos Registos de Sotavento.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 54.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 23 de Novembro de 1979).

De 25:

Arlindo João Delgado, escrivão-contador de nomeação provisória, colocado no Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escrivão de Direito de 2.ª classe, ficando colocado no Tribunal Judicial da Região de 2.ª classe de Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 29.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

Vicente Francisco Nobre, escrivão-contador, de nomeação definitiva, do quadro dos Tribunais Judiciais — transferido para o quadro de pessoal do Cartório Notarial de

1.ª classe de S. Vicente, indo ocupar, na mesma situação, uma vaga existente na categoria de ajudante.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 8.º-A, artigo 62.º-A do orçamento para 1979. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Novembro de 1979).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 16 de Novembro de 1979:

Paulo Vígano, chefe de secretaria da Imprensa Nacional — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Julho do corrente ano, homologado por despacho do Camarada Primeiro Ministro de 18 do mesmo mês e ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 105 454\$, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com a alínea b) do n.º 4.º e o n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto n.º 52/71, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 14.º, artigo 120.º do orçamento para 1979. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Novembro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça, em substituição do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 30 de Outubro de 1979:

António Macário Neves Lekhrajmal, oficial de diligências da Procuradoria da República da Região de S. Vicente — concedida a 1.ª diuturnidade, correspondente a 10% do seu vencimento, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo com efeitos a partir do mês de Outubro de 1979, inclusive.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento para 1979.

João Junot Rocha, zelador municipal do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna — concedida a 1.ª diuturnidade, correspondente a 10% do seu vencimento nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir do mês de Outubro de 1979, inclusive.

Firmo Livramento Pirês, zelador do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna — concedida a 2.ª diuturnidade correspondente a 20% do seu vencimento, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir do mês de Novembro de 1979.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 9.º, artigo 76.º do orçamento para 1979.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 15 de Novembro de 1979).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 16 de Março de 1979:

Firmino T. búrcio Fonseca, sinistrado na frente de trabalhos da Baía das Gatas — fixado nos termos do Diploma Legislativo n.º 1330, de 9 de Fevereiro de 1957, a pensão mensal de 1 200\$.

Maria da Luz Delgado, mãe e representante dos filhos menores de Pedro Firmino Neves, vítima de acidente na frente de trabalhos das Obras Públicas — fixada nos termos do Diploma Legislativo n.º 1330, de 9 de Fevereiro de 1957, a pensão mensal de 1440\$.

José Maria do Livramento, sinistrado na frente de trabalhos das Obras Públicas — fixado, nos termos do n.º 7 alínea a) do artigo 64.º da Tabela Oficial de Incapacidades, a pensão mensal de 507\$.

Os encargos são de conta do orçamento geral do Ministério da Coordenação Económica vigente, pagáveis pela verba do capítulo 14.º, artigo 120.º «Pensões a conceder no decurso do ano económico». — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Novembro de 1979).

De 27 de Outubro:

Carlos Soares Spencer — nomeado para, interinamente exercer o cargo de oficial estagiário do quadro técnico da Direcção-Geral das Alfândegas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 47.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Novembro de 1979).

De 30:

Salvador Furtado Mendonça, fiscal de impostos de 3.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Finanças — exonerado, a seu pedido, das referidas funções a partir da data em que lhe for conferida a posse no cargo de professor de posto escolar.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 31 de Outubro de 1979:

Marcolina Lima Barros, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Planeamento — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da referida Direcção-Geral

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 14.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Novembro de 1979).

Despachos do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 30 de Outubro de 1979:

Judith da Cunha Ferro Ribeiro Oliveira Lima, técnica superior de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, em comissão de serviço, como directora da EMPROFAC — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Outubro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada deve continuar ligada à consulta de medicina geral neste hospital. Encontra-se apta a retomar as suas actividades profissionais».

Haydée Maria Évora Vieira Ferreira Querido, assalariada eventual dos Serviços dos Correios — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Outubro de 1979, que é do seguinte teor:

«A examinada encontra-se compensada da sua situação clínica devendo continuar ligada à consulta de medicina geral neste hospital. Apta a retomar as suas actividades profissionais».

De 2 de Novembro:

Dolores Vasconcelos Matos, preparadora de Laboratório de Análises Clínicas da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Outubro de 1979, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas até a presente data.

A examinada deve ser evacuada logo que possível para o Hospital de S. Vicente, para estudo radiopaco do trânsito gastro-intestinal a fim de aclarar o diagnóstico, por falta de recurso local».

De 5:

Mário Ribeiro Ferreira, 3.º escriturário do Banco de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 1 de Outubro de 1979, que é do seguinte teor:

«O examinado deve retomar as suas actividades profissionais e continuar ligado à consulta de traumatologia neste hospital».

Obs.: De acordo com o relatório médico assistente de 22 de Outubro de 1979, não está indicada a terapêutica cirúrgica».

Despacho do Camarada Director-Geral de Marinha e Portos, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 3 de Novembro de 1979:

Manuel Filomeno Jesus Vaz Afonso, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Marinha e Portos, nomeado por despacho de 31 de Agosto de 1979, no Boletim Oficial n.º 42, de 20 de Outubro de 1979 — colocado no Departamento Marítimo de Sotavento.

Despacho do Camarada Director do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral», por delegação do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 5 de Novembro de 1979:

Ângelo dos Reis Nereu, bombeiro do Aeroporto «Amílcar Cabral» — punido com 15 dias de suspensão de vencimentos, nos termos do n.º 3.º do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo.

Despacho do Camarada Procurador-Geral da República, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 19.º da Organização Judiciária:

É designado para, em acumulação com as suas funções, exercer as de 2.º substituto do Procurador da República da Região de 1.ª classe da Praia, o técnico superior de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Governo, camarada José Maria Soares de Brito.

Extracto de deliberação do Conselho Deliberativo da Brava:

De 5 de Novembro de 1979:

Ricardo Andrade, servente da Central Eléctrica—assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de leitor-cobrador da Direcção-Geral da Administração Interna ficando, colocado no Secretariado Administrativo da Brava.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 12.º, n.º 1 do orçamento do Município da Brava. — (Visto pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Novembro de 1979).

Lista de classificação, homologada por despacho de 5 do corrente do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros dos candidatos a provas de concurso para o provimento de diversos lugares dos quadros de pessoal deste Ministério, de harmonia com a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/79:

a) Chefe de secção:

Aprovado:

Jorge Maria Custódio dos Santos 11 valores

Faltou à prova:

Gregório de Andrade Alves.

b) 1.ªs oficiais:

Aprovados:

1.º Manuela Ernestina Gomes Monteiro ... 16 valores

2.º Dinora de Fátima Burgo F. Barros ... 14 »

3.º Octávio Carlos de Barros Gomes... .. 12,5 »

Faltaram às provas:

Alice Sainte-Luce.

Elisabeth Júlia Silva de Barros e Freitas.

c) 2.ªs oficiais:

1.º António Augusto A. Vera-Cruz Pinto. 17 valores

2.º Júlio César Herbert Duarte Lopes ... 16,5 »

3.º Ana Margarida Aguiar Ramos de Pina. 15,7 »

Faltou às provas:

Adelaide Maria Alves Silva.

d) 3.ªs oficiais:

Aprovados:

1.º José Carlos Gomes Ferreira 15 valores

2.º João Manuel Almeida 14,5 »

Faltou às provas:

Joana Almeida Gonçalves Vieira Semedo.

e) Aspirantes:

Aprovados:

1.º Maria Helena Antunes Ramos de Pina. 17 valores

2.º Jorge Alberto R. de Oliveira da Fonseca 15 »

3.º Inácio Felino Rosa de Carvalho 14 »

4.º Francisco de Assis Oliveira 14 »

5.º Sara Brazão de Barros 13 »

6.º Maria Luíza Silva Gonçalves 13 »

7.º Franklim Delano R. Galina Barbosa ... 13 »

8.º José Gilberto Borges Mendes... .. 12 »

9.º Daniel Monteiro 11,5 »

10.º José Rui Fernandes Tavares 10,5 »

11.º Maria Adelaide A. da Cruz Nascimento 10,4 »

12.º João Alberto Gomes Pereira 10,1 »

13.º Margarida Pereira da Silva 10 »

Faltaram às provas:

Ana Ilda Lopes Cabral.

Aventina Dias da Fonseca.

Jacinto Spencer Bento.

Maria Celeste Andrade Lopes.

Maria da Conceição Braga Tavares.

Maria Rosa Natividade Pires Chantre.

Maria Rosa Almeida Tavares da Lomba.

f) Escriurários-dactilógrafos:

1.º Lúcia Barbosa Amado 15 valores

2.º Milton Gomes 14,5 »

3.º Daniel Monteiro 14,5 »

4.º Luís Alberto Monteiro Fernandes ... 13,8 »

5.º José António Rodrigues Pires... .. 11,5 »

6.º Firmino Baessa 11,5 »

7.º Maria Teresa Mendes Lopes de Barros 11,5 »

8.º Maria do Carmo de Lourdes T. Afonso 11 »

9.º Dina Maria da Silva Tavares 10,5 »

10.º Maria de Lourdes Mendes Tavares ... 10 »

11.º Maria de Lourdes R. Sanches Tavares 10 »

12.º Maria Catarina Gonçalves Moreira ... 10 »

13.º Madalena Ivone C. Ferreira Santos ... 10 »

14.º Cristina Maria Ramos Lobo 10 »

15.º António Policarpo Tavares Andrade ... 10 »

Excluídos:

Filomena Natália F. Barbosa Monteiro.

Mateus Garcia de Pina.

José Afonso Delgado.

Maria de Lourdes da Silva Tavares.

Albertina Morais Costa.

César Lopes Tavares.

Edmar Rosa de Cruz Rocha.

Maria Inês dos Santos.

Teresa Pereira Furtado.

Alfredo Caetano Gomes, Júnior.

Maria Alice.

Angeлина Mendes Moniz.

Maria da Conceição Barbosa Vicente.

Maria Sábado Lucília Semedo.

Eunice Gabriela Monteiro de Macedo.

Claudino Mendes Fortes.

Felismina Rocha Fernandes.

Maria dos Reis Moreno Tavares.

Filomena J. R. Burgo Correia Tavares.

Maria de Lourdes Lopes Varela.

Nelson Pereira Moniz.

Faltaram às provas:

Alcino Gomes Andrade.

Anita Perpétua dos Santos Delgado.

Antónia Rodrigues Furtado.

António Alberto Leitão Monteiro.

Armanda Livramento.

Carlos da Silva.

Cecília dos Reis Santos.

Conceição Maria Brito Vieira de Andrade.

Esmeralda Antónia da Costa.

Gabriela A. Pereira Lopes Carvalho.

Genoveva Vaz Cabral.

Hermenegildo Ramos Silva.

Ineida Mendes Tavares.

Joana Monteiro Semedo Moreira.

José João Tavares Lopes.

José Maria F. Barreto de Carvalho.

Juvelina Conceição Monteiro Mascarenhas.

Manuela Maria Marques Correia.
 Maria Antonieta Mendes Moreira.
 Maria Felicidade Rocha Semedo.
 Maria Filomena Pereira Cunha.
 Maria Inácia dos Santos.
 Maria de Jesus R. P. Furtado Mendes.
 Maria Júlia Tavares dos Santos Évora.
 Maria de Lourdes Moreira Cardoso.
 Maria de Lourdes Vaz Conceição Gomes.
 Maria Madalena Gonçalves Alves Dupré.
 Maria Teresa Tavares Correia Rodrigues.
 Rosa Maria de Brito.
 Ruth Helena de Lourdes Cabral Neves.
 Teresa Pereira Furtado.

Lista definitiva, por ordem alfabética, dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de aspirante do quadro privativo dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/78, de 24 de Junho.

Admitidos:

Ana Ilda Lopes Cabral.
 Amadeu José da Rosa.
 Dulce Dêa Etelvina F. Andrade.
 Emílio Moreira Xavier.
 Helena Spencer Brito.
 Manuel da Graça Filomeno Fonseca Ramos Évora.
 Marcelina Filomena R. Pires.
 Maria Ângela dos Reis.
 Maria da Conceição Pires Barreto Lopes.
 Maria de Fátima Mota Freitas Lopes da Silva.
 Maria José Correia Melício.
 Maria de Lourdes Soares.
 Mário Alberto Semedo de Sá Nogueira.
 Mário Fonseca Ferreira.
 Marize Armele Mendes Frederico Delgado.
 Pedro Mendes de Barros.
 Romão Vaz da Veiga.

Lista provisória da única candidata admitida ao concurso de provas práticas para promoção a 3.º oficial do quadro da Direcção-Geral de Informação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/79:

Maria Zilda Vieira Tavares Monteiro.

COMUNICAÇÃO

Em 22 de Outubro de 1979, tomou posse do cargo de 3.º oficial interino da Direcção-Geral das Obras Públicas, o auxiliar de contabilidade e administração de 3.ª classe, José António de Pina José da Silva.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/79, de 20 de Outubro, novamente se publica:

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:

De 4 de Agosto de 1979:

Transitam para os lugares do quadro de pessoal especializado do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural, a que se refere o Decreto n.º 107/78, a seguir indicados, os funcionários abaixo discriminados:

Nomes	Categoria	Forma de provimento	Letra
Armando Abílio Dias	Téc. chefe Ofi.	Contrat.	G
Eurico Dinis Varela	Mec. principal	Provisório	I
Carlos Fernandes Cardozo... ..	Mec. principal	Provisório	I
José Santos Silva... ..	Superv. equip.	Contrat.	K
João de Pina Monteiro... ..	Mestre principal	Provisório	K
António Pedro Alves	Mec. 1.ª classe	Provisório	K
Emanuel Hijino Tavares	Mec. 1.ª classe	Contrat.	K
Francisco Gil Cardoso... ..	Mec. 1.ª classe	Assalar.	K
Verissimo Lopes	Elect. 1.ª classe	Provisório	L
Belmiro Cruz Cardoso... ..	Sold. 1.ª classe	Assalar.	L
Marcelino Silva Almeida	Mec. 2.ª classe	Assalar.	M
Daniel Lopes Fortes	Mec. 2.ª classe	Assalar.	M
José Rui Tavares	Superv. Ofic. nas	Contrat.	N
Bartolomeu Vieira	Sold. 2.ª classe	Assalar.	N
Daniel Augusto Lima	Aux. de campo	Contrat.	N
Luís António Lubrano... ..	Serra. 1.ª classe	Assalar.	O
José Eduardo Tavares... ..	E. arm. e comp.	Contrat.	O
José Pina Abreu	E. arm. e comp.	Assalar.	O
Paulo Gonçalves Gomes	Op. máq. 2.ª cl.	Provisório	O
Domingos Fernandes Vieira... ..	Op. máq. 2.ª cl.	Provisório	O
Hilário Frederico Mendes	Electric. 3.ª cl.	Assalar.	P
Jacinto Mendonça Varela	Torneiro 3.ª cl.	Assalar.	Q
Nicolau Semedo Brito	Torneiro 3.ª cl.	Assalar.	Q
Osmar Brasil Ferreira... ..	Catálogo de peças	Contrat.	Q
Caetano Monteiro Carvalho... ..	Fiel de armazém	Contrat.	S
Vitorino Lopes Cabral	Tractor, 2.ª cl.	Assalar.	S
José Carvalho Melo	Cond. aut. 2.ª cl.	Contrat.	S
José Eduardo Carvalho	Cond. aut. 2.ª cl.	Contrat.	S
Fernando Cabral Tavares	Ferram. 2.ª cl.	Contrat.	T

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 23 de Novembro de 1979. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—oço—

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 12 de Novembro de 1979:

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961 — são nomeados professores de serviço eventual para os estabelecimentos de ensino que adiançã se indicam, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço público, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho:

Escola Preparatória da Praia:

Augusto Fortes Nogueira — com efeitos a partir de 3 de Outubro;

Ivone Zenith Lima Barros Silva — com efeitos a partir de 6 de Outubro;

Maria Alíria de Fátima Oliveira Chantre — com efeitos a partir de 7 de Outubro;

Simplicio Tavares Varela — com efeitos a partir de 8 de Outubro;

Leontina Marizã A. Ribeiro — com efeitos a partir de 10 de Outubro;

Maria Marlene Lopes T. de Barros — com efeitos a partir de 11 de Outubro;

Áurea Lisboa Costa Santos — com efeitos a partir de 15 de Outubro;

Manuela Teresa de Jesus Alves Silva — com efeitos a partir de 16 de Outubro;
 António Avelino Costa Silva — com efeitos a partir de 23 de Outubro.

Com efeitos a partir de 25 de Outubro:

Fátima Barbosa V cente.
 Maria de Fátima Monteiro.

Com efeitos a partir de 5 de Novembro:

Paula Filomena Ribeiro de Almeida.
 Joana Almeida Lopes.
 Idalina Cruz Fonseca.
 Carlos Artur Rodrigues.
 Daniel Lima Rosário

Escola Preparatória «Jorge Barbosa»:

Matias Monteiro Lopes — com efeitos a partir de 3 de Outubro;
 Eva Filomena Ferreira Duarte — com efeitos a partir de 10 de Outubro.

Com efeitos a partir de 29 de Outubro:

Luísa Catarina Sousa Cardoso.
 Evira dos Santos Coutinho Vitória Soulé.

Escola Preparatória de Santa Catarina:

Maria Loepoldina dos Reis Borges Ortet — com efeitos a partir de 12 de Outubro;
 Francisco Reis Pinto — com efeitos a partir de 13 de Outubro;
 Fernanda Irene Gomes Silva — com efeitos a partir de 22 de Outubro.

Com efeitos a partir de 29 de Outubro:

Emílio Xavier Moreira.
 Arnaldo Ferreira.
 Filomena Maria Tavares Correia e Silva.
 José da Conceição Silva Spencer.

Com efeitos a partir de 7 de Novembro:

Manuel Brito Semedo.
 Maria da Graça Rodrigues Spínola Estrela.
 Carlos Alberto Gomes — com efeitos a partir de 1 de Novembro.

Escola Preparatória do Tarrafal:

António Firmino dos Reis — com efeitos a partir de 26 de Outubro;
 Maria Manuela Santos Reis — com efeitos a partir de 2 de Outubro;

Escola Preparatória do Fogo:

Maria Alcinda Monteiro — com efeitos a partir de 5 de Novembro;
 Domingos Gonçalves da Conceição — com efeitos a partir de 15 de Novembro.

Escola Preparatória da Ribeira Grande:

Com efeitos a partir de 4 de Outubro:

Joaquim dos Anjos Monteiro Morais.
 António Augusto Coutinho.
 Maria de Lourdes Silva Leite.

Com efeitos a partir de 15 de Outubro:

Maria Adelaide V. Lima Silva Lima.
 Arlinda Ramos Duarte Lopes.

Escola Preparatória do Maio:

Amílcar Copertino Andrade — com efeitos a partir de 23 de Outubro.

Liceu «Ludgero Lima»:

Dr. Hugo do Rosário Silva — com efeitos a partir de 5 de Novembro;
 Eng.º Ricardino Fonseca Neves — com efeitos a partir de 9 de Novembro.

«Liceu «Domingos Ramos»»:

Mons. Jacinto Peregrino da Costa — com efeitos a partir de 3 de Outubro.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça em substituição do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 28 de Setembro de 1979:

Nos termos do artigo 20.º e § único do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, são nomeados os seguintes professores do Ensino Primário e de Posto Escolar, de serviço eventual para leccionarem, a pedido e por conveniência de serviço, nos estabelecimentos que se indicam, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho da mesma data, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Setembro de 1934 e artigo 29.º do Decreto n.º 43 041, de 1 de Julho de 1960:

Professores do Ensino Primário:

Concelho da Praia:

- 1 — Ana Eunice Santos Lima — na Escola n.º 1, da Praia;
- 2 — Maria Clara dos Santos Marques — no Posto Escolar n.º 210, de Achadinha;
- 3 — Vanda dos Santos Rosa — na Escola n.º 1, da Praia;
- 4 — Maria do Rosário de Fátima Silva Lopes Carvalho — na Escola n.º 10, de S. Domingos;
- 5 — João do Nascimento Gomes — no Posto Escolar n.º 138, de Achadinha.

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Carmem Helena Semedo Tavares — na Escola n.º 2, da vila de Assomada;

Concelho do Fogo:

- 1 — Maria Helena Barbosa Vicente Brito — no Posto Escolar n.º 36, de Forno;
- 2 — Raúl Barbosa Vicente Rodrigues — na Escola Primária n.º 5, de S. Filipe, ficando rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professor do ensino primário eventual;

Concelho da Boa Vista:

- 1 — Maria do Livramento Silva Abade — na Escola Primária n.º 9-B, da vila de Saal-Rei.

Concelho de S. Vicente:

- 1 — Ivete Iponina Neves dos Santos — no Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo, ficando rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário eventual;
- 2 — Vicência Santos Nascimento — na Escola Primária n.º 12-B, de Ribeira Bote;
- 3 — Margarida Maria Andrade da Cruz — na Escola Primária n.º 11-B, do Mindelo;
- 4 — Maria Filomena Miranda Almada do Rosário — no Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo, ficando rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário eventual;

- 5 — Odília Piedade Silva Évora Oliveira Ramos — no Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo, ficando rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professora do ensino primário eventual;
- 6 — Marcelina Martins Flor Lopes — na Escola Primária n.º 12-B, de Ribeira Bote;
- 7 — Isaura Lopes Brito Lima — no Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo;
- 8 — Daniela Teixeira Araújo Leite — no Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo;
- 9 — Filomena Maria Miranda Évora — no Posto Escolar n.º 129-B, de Ribeira de Craquinha;
- 10 — Filomena Maria Oliveira — no Posto Escolar n.º 1-B, do Monte Sossego;
- 11 — Francisca Paulina Degado Monteiro — no Posto Escolar n.º 140-B, de Ribeirinha;
- 12 — António Norberto Talho — no Posto Escolar n.º 48-B, de Lar de «Nhô Djunga»;
- 13 — Vitória Monteiro Oliveira — no Posto Escolar n.º 6-B, de Chã de Alecrim;
- 14 — Maria das Dores Rodrigues Lopes — no Posto Escolar n.º 129-B, de Ribeira de Craquinha;
- 15 — Margarida Maria Degado de Jesus — no Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo;
- 16 — Ana Maria Évora Duarte — no Posto Escolar n.º 48-B, de Lar de «Nhô Djunga»;
- 17 — Paula Filomena Ribeiro de Almeida — no Posto Escolar n.º 52-B, do Mindelo.

Concelho do Paúl;

- 1 — Júlia da Cruz Ramos Melício — no Posto Escolar n.º 151-B, de Figueiral;
- 2 — Maria Cristina Maio — no Posto Escolar n.º 22-B, de Ribeira da Janela (Fajã).

Concelho do Porto Novo:

- 1 — Iolanda Oliveira Juff — na Escola n.º 5-B, do Porto Novo;
- 2 — Carmem Medina Pereira — no Posto Escolar n.º 27-B, de Ribeira das Patas;

Concelho de S. Nicolau:

- 1 — Carlos Raimundo Eusébio Gomes — no Posto Escolar n.º 59-B, da vila Ribeira Brava, rescindido o contrato a partir da data em que iniciar funções como professor do ensino primário eventual;
- 2 — Rita Madalena de Brito Santos Figueiredo — no Posto Escolar n.º 60-B, da vila Ribeira Brava;
- 3 — Lucilina do Rosário — no Posto Escolar n.º 60-B, da vila Ribeira Brava.

Diplomados pela Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar:

Concelho da Praia:

- 1 — Mateus Tavares Soares Silva — no Posto Escolar n.º 156, de Água de Gato;
- 2 — Ambrósio Lopes — no Posto Escolar n.º 88, de Praia Baixo;
- 3 — Benedita Tavares Gonçalves — no Posto Escolar n.º 160, de Trindade;
- 4 — Filomena Frederico Barros — no Posto Escolar n.º 119, de Dacabalaio;
- 5 — Manuel Moreno da Veiga — no Posto Escolar n.º 92, de Fontes;
- 6 — José Freire Vaz Gonçalves — no Posto Escolar n.º 204, de Mendes Faleiro;
- 7 — Silvestre Cardoso Fernandes — no Posto Escolar n.º 235, de Lagoa;

- 8 — Maria Madalena Mendes Tavares — no Posto Escolar n.º 89, de Salmeiro;

Concelho de Santa Catarina:

- 1 — Cristiano Gomes Moreira — no Posto Escolar n.º 71, de Ribeira da Barca;
- 2 — José António Moreira Rodrigues — no Posto Escolar n.º 120, de Bur-Bur;
- 3 — Iva Pereira Semedo — no Posto Escolar n.º 22, de Achada Lém;
- 4 — Cândida Lopes Freire — no Posto Escolar n.º 96, de Achada Leitão;
- 5 — Romana Fernandes Tavares — na Escola Primária n.º 11, de Picos;
- 6 — Virgínia da Veiga Tavares — no Posto Escolar n.º 73, de Figueira das Naus;
- 7 — Mário Semedo — no Posto Escolar n.º 23, de Chã de Tanque;
- 8 — Domingos Gonçalves de Barros — no Posto Escolar n.º 192, de Faveta;
- 9 — Francisco Mendes Varela — no Posto Escolar n.º 121, de Covão Grande;
- 10 — Humberto Gomes Correia Silva — no Posto Escolar n.º 150, de Achada Lém;
- 11 — Inácio Moreira — no Posto Escolar n.º 150, de Achada Lém;
- 12 — Domingas Mendes Silva — no Posto Escolar n.º 98, de Pingo Chuva;

Concelho de Santa Cruz:

- 1 — Domingos Semedo Varela — no Posto Escolar n.º 14, de Jalalo Ramos;
- 2 — Deolinda Gonçalves — no Posto Escolar n.º 205, de Chã da Silva;
- 3 — Maria Margarida Correia Semedo — no Posto Escolar n.º 146, de Porto Madeira;
- 4 — José António Cabral Semedo — no Posto Escolar n.º 85, de S. Jorge dos Órgãos;
- 5 — Tomás da Silva Monteiro — no Posto Escolar n.º 142, de Jalalo Ramos;
- 6 — João da Cruz Ramos de Barros — no Posto Escolar n.º 142, de Jalalo Ramos;
- 7 — Roberto Mendes Lopes — no Posto Escolar n.º 148, de Fundura;
- 8 — Margarida Varela Vaz Santos — no Posto Escolar n.º 143, de Jalalo Ramos;
- 9 — Francisca Maria Tavares Correia — no Posto Escolar n.º 146, de Porto Madeira;

Concelho do Maio:

- 1 — Maria do Sameiro Cardoso Ramos — no Posto Escolar n.º 35, de Calheta;

Concelho da Ribeira Grande:

- 1 — Moisés Pereira Vaz — no Posto Escolar n.º 119-B, de João Afonso;
- 2 — Saluciano Vaz Moreira — no Posto Escolar n.º 54-B, de Chã de Pedras;
- 3 — Lucas Soares Furtado — no Posto Escolar n.º 15-B, de Boca de Ambas-as-Ribeiras;

Concelho do Paúl:

- 1 — Inácio Varela da Veiga — no Posto Escolar n.º 19-B, do Campo de Cão.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 18 de Setembro de 1979. — O Secretário-Geral, João Quirino Spencer.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 15 de Novembro de 1979:

Mário Augusto Spencer Lima, escrivão-contador, de nomeação interina do Tribunal Sub-Regional do Paúl — exonerado, por conveniência de serviço, das referidas funções, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Praia, 16 de Novembro de 1979. — O chefe da Secretaria, por substituição, Mário Ludgero Correia.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTERIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO NOTARIAL

DA REGIÃO DE 1.ª CLASSE DE S. VICENTE

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

Extracto da escritura de constituição da Sociedade Industrial de Calçado, S.A.R.L.

Certifico que por escritura de 31 de Outubro de 1979, exarada de folhas 5 a folhas 22, do livro de notas para escrituras diversas n.º 1 deste Cartório, foi constituída a Sociedade Industrial de Calçado, S.A.R.L., nos termos seguintes:

1) O Estado de Cabo Verde, representado pelo Camarada Ministro da Coordenação Económica conforme poderes específicos constantes do Decreto n.º 25/79, de 7 de Abril do ano corrente, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, da mesma data, tendo o referido membro do Governo feito representar neste acto pelo doutor Manuel de Jesus do Nascimento Delgado, técnico superior de 1.ª classe da Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, conforme credencial respectiva datada de vinte de Junho de mil novecentos e setenta e nove, que me foi presente e fica fazendo parte integrante desta escritura, subscrevendo o dito Estado de Cabo Verde quatro mil e oitenta acções (4080), no valor global de quatro milhões e oitenta mil escudos.

Accionistas da zona de Barlavento

2) Ricardo José Serradas & Companhia Limitada, com sede nesta cidade, neste acto representada pelo sócio-gerente Alfredo Nicolau Pinto Serradas, casado, natural desta ilha, subscrevendo quinhentas acções (500), no valor global de quinhentos mil escudos; 3) João Benedito de Carvalho, Limitada, representada neste acto, pelo seu gerente, Aristides Lima e Silva, casado, gerente comercial, natural desta ilha e residente nesta cidade, subscrevendo duzentas e cinquenta (250) acções, no valor global de duzentas e cinquenta mil escudos, sendo a firma de S. Vicente; 4) Augusto Vasconcelos Lopes, casado, natural da ilha Brava, gerente comercial, residente nesta cidade do Mindelo, subscrevendo duzentas (200) acções no valor global de duzentos mil escudos; 5) Damiana da Luz Lopes Craço Monteiro, casada, gerente comercial, natural desta ilha e residente nesta cidade, subscrevendo duzentas (200) acções, no valor de duzentos mil escudos; 6) José Fortunato Abu-Raya & Filhos, Limitada, com sede nesta cidade, neste acto representada pelo sócio-gerente Camilo Fortunato Freitas Abu-Raya, casado, gerente comercial, natural desta ilha e residente nesta cidade, subscrevendo 200 (duzentas) acções no valor global de duzentos mil escudos; 7) Casa do Leão de Nuno Leão & Irmão, Limitada, — S. Vicente, representada neste acto pelo sócio-gerente Luís Filipe Feijóo Leão, casado, gerente comercial, natural desta ilha e residente nesta cidade, subscrevendo 150 (cento e cinquenta) acções no valor global de cento e cinquenta mil escudos; 8) Sociedade Luso-Africana (S. Vicente), Limitada, com sede nesta cidade, neste acto representada pelo sócio-gerente Filinto Jóiá Martins, casado, comerciante, natural desta ilha, residente nesta cidade,

subscrevendo 150 (cento e cinquenta) acções, no valor global de cento e cinquenta mil escudos; 9) Rita Sofia Duarte Almeida, casada, gerente comercial, natural da ilha do Sal, residente nesta cidade, subscrevendo 150 (cento e cinquenta) acções, no valor global de cento e cinquenta mil escudos; 10) Domingos António Duarte, Limitada, — S. Vicente, representada neste acto pelo seu gerente Lúcio Spencer, casado, natural de S. Nicolau e residente nesta cidade, subscrevendo 150 (cento e cinquenta) acções, no valor global de cento e cinquenta mil escudos; 11) Joaquim Maria Feijóo & Irmão, Limitada, com sede nesta cidade, representada neste acto pelo seu gerente Edmundo St. Aubyn de Sousa Carvalho, casado, natural desta ilha e residente nesta cidade, subscrevendo 100 (cem) acções, no valor global de cem mil escudos; 12) Drogeria do Leão, com sede nesta cidade, neste acto representada pelo seu gerente, Carlos Mões Joaquim, casado, gerente comercial, natural de Portugal e residente nesta cidade, subscrevendo 100 (cem) acções, no valor global de cem mil escudos; 13) Aristides Lima e Silva, já identificado, subscrevendo cinquenta (50) acções, no valor global de cinquenta mil escudos; 14) Carlos Mões Joaquim já identificado, subscrevendo 50 (cinquenta) acções, no valor global de cinquenta mil escudos; 15) Francisco António Soares, casado, gerente comercial, natural e residente nesta cidade, subscrevendo 50 (cinquenta) acções, no valor global de cinquenta mil escudos; 16) Gráfica do Mindelo, Limitada, com sede nesta cidade, subscrevendo 50 (cinquenta) acções, no valor global de cinquenta mil escudos, sendo representada neste acto pelo sócio-gerente Ricardino Vasconcelos, casado, natural desta ilha e residente nesta cidade; 17) Maria Paula Rocha Monteiro Fernandes, casada, gerente comercial, natural da ilha de Santo Antão e residente nesta cidade, subscrevendo 50 (cinquenta) acções no valor global de cinquenta mil escudos; 18) José Rocha (Herdeiros), Limitada, com sede nesta cidade, representada neste acto pelo seu sócio-gerente Fernando Rocha, casado, natural desta ilha, residente nesta cidade, subscrevendo 30 (trinta) acções, no valor global de trinta mil escudos; 19) Adriano Soares, casado, gerente comercial, natural e residente nesta cidade, subscrevendo 20 (vinte) acções, no valor global de vinte mil escudos; 20) Eurico de Encarnação Évora, solteiro, natural e residente nesta ilha, por estar impossibilitado por doença é representado neste acto pelo pai Feliciano João Évora, solteiro comerciante, natural de Santo Antão e residente nesta cidade, subscrevendo 20 (vinte) acções, no valor global de vinte mil escudos; 21) Feliciano João Évora, solteiro, comerciante, natural de Santo Antão e residente nesta cidade, subscrevendo 20 (vinte) acções, no valor global de vinte mil escudos; 22) Ulisses Alberto de Conceição Brito Neves, solteiro, marítimo, natural de S. Nicolau, residente no estrangeiro, representado neste acto pelo irmão Humberto Octaviano Brito Neves, solteiro, gerente comercial, natural de S. Nicolau, residente nesta cidade, subscrevendo 20 (vinte) acções, no valor global de vinte mil escudos; 23) Ulisses Nascimento Brito Neves, menor, residente nesta ilha onde é natural, representado neste acto pelo seu pai Humberto Octaviano Brito Neves, já identificado, subscrevendo 20 (vinte) acções, no valor global de vinte mil escudos; 24) Renato Alexandre Tavares Leite do Rosário, menor, natural e residente nesta ilha, representado neste acto pelo seu pai Amário do Rosário, casado, natural da ilha do Fogo, chefe da Agência Nacional de Despachos, residente nesta cidade, subscrevendo 20 (vinte) acções, no valor global de vinte mil escudos; 25) Ana Paula Neves Matos, menor, natural de Portugal residente nesta cidade, representada neste acto pela mãe Júlia Rosalina Brito Neves Araújo, casada, professora primária, residente nesta cidade, subscrevendo 10 (dez) acções, no valor global de dez mil escudos; 26) Elizangela da Conceição Neves Araújo, menor, natural e residente nesta ilha, representada neste acto pela mãe Júlia Rosalina Brito Neves Araújo, já identificada, subscrevendo 10 (dez) acções, no valor global de dez mil escudos; 27) João Carlos Fonseca Neves, menor, natural desta ilha onde reside, representado neste acto pelo seu pai Osvaldo Brito Neves, casado, natural de S. Nicolau, empregado bancário, residente nesta cidade, subscrevendo 10 (dez) acções, no valor global de dez mil escudos; 28) Fernando Jorge Fonseca Neves, menor, natural e residente nesta ilha, representado neste acto pelo pai Osvaldo Brito Neves, já identificado, subscrevendo 10 (dez) acções, no valor global de dez mil escudos; 29) Katya Sofia Mascarenhas Neves, menor, natural e residente nesta ilha, neste acto representado pelo pai João José Brito Neves, casado, natural de S. Vicente, residente nesta cidade, subscrevendo 10 (dez) acções, no valor global de dez mil escudos; 30) Carina Mascarenhas Brito Neves, menor, residente

nesta cidade donde é natural, representada neste acto pelo pai João José Brito Neves, casado, natural de S. Vicente, com os demais elementos já mencionados, subscrevendo 10 (dez) acções, no valor global de dez mil escudos.

Accionistas da zona de Sotavento

31) João Benoliel de Carvalho, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 250 (duzentas e cinquenta) acções, no valor global de duzentos e cinquenta mil escudos; 32) Sérgio Barbosa Mendes & Filhos, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 200 (duzentas) acções no valor global de duzentos mil escudos; 33) Sociedade Luso Africana Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 200 (duzentas) acções, no valor global de duzentos mil escudos; 34) SICUVE— Sociedade de Indústria de Curtumes de Cabo Verde, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 150 (cento e cinquenta) acções, no valor global de cento e cinquenta mil escudos; 35) Isidoro Soares de Carvalho & Filhos, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 100 (cem) acções no valor global de cem mil escudos; 36) Carlos Veiga, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 100 (cem) acções, no valor global de cem mil escudos; 37) Manuel Gomes dos Anjos & Filhos, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 100 (cem) acções, no valor global de cem mil escudos; 38) Estabelecimentos Bossa Nova, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 50 (cinquenta) acções, no valor global de cinquenta mil escudos; 39) Edmundo Rodrigues Barbosa & Filhos, Limitada, com sede na cidade da Praia, subscrevendo 50 (cinquenta) acções, no valor global de cinquenta mil escudos; 40) Herculano Lopes da Conceição, casado, natural de S. Nicolau, comerciante, residente na Praia, subscrevendo 30 (trinta) acções, no valor global de trinta mil escudos; 41) António Correia, solteiro, natural e residente na cidade da Praia, subscrevendo 20 (vinte) acções, no valor global de vinte mil escudos; 42) Manuel Corsino Gomes Barbosa, casado, residente habitualmente na Praia, subscrevendo 20 (vinte) acções no valor global de vinte mil escudos; 43) Nicolau Gregória Lima, casado, gerente comercial, natural de S. Vicente, residente na Praia, subscrevendo 20 (vinte) acções no valor global de vinte mil escudos; 44) Simão Monteiro Barbosa, solteiro, comerciante, natural da ilha do Fogo, residente na Praia, subscrevendo 20 (vinte) acções no valor global de vinte mil escudos.

Todos os accionistas da zona de Sotavento, estão representados pela firma João Benoliel de Carvalho, Limitada, com sede nesta cidade do Mindelo, que por sua vez é representada pelo seu gerente Aristides Lima e Silva, já identificado, conforme as procurações apresentadas. — Verifiquei a identidade dos outorgantes presentes pessoalmente e a qualidade dos representantes das entidades, por meu conhecimento pessoal e pelos documentos referidos nesta escritura. — E por eles foi dito: Que, achando-se verificadas todas as condições exigidas no artigo cento e sessenta e dois do Código Comercial vigente, pela presente escritura constituem definitivamente uma sociedade de economia mista, sob a forma anónima que adoptará a denominação «Sociedade Industrial de Calçado, S.A.R.L.» e se regulará pelas normas constantes dos seguintes:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Artigo 1.º A sociedade de economia mista «Sociedade Industrial de Calçado, S.A.R.L.», passa a reger-se pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, na ilha de S. Vicente, podendo criar delegações, agências, filiais ou outra qualquer forma de representação social em qualquer localidade do território nacional mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 3.º—1. A sociedade tem por objecto a indústria de calçado e, ainda, quaisquer outras actividades industriais que não sejam incompatíveis com a sua finalidade e que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração.

2. A Sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pelo Conselho de Administração.

Art. 4.º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social

Art. 5.º—1. O capital social é de oito milhões de escudos, em oito mil acções, no valor nominal de mil escudos cada uma, numeradas de um a oito mil.

2. O capital social encontra-se integralmente subscrito correspondendo 51% (cinquenta e um por cento) à participação do Estado de Cabo Verde e os restantes 49% (quarenta e nove por cento) à participação de pessoas singulares e colectivas nacionais.

3. O capital subscrito encontra-se realizado em dez por cento.

4. A realização do capital subscrito e não realizado terá lugar quando for deliberado pelo Conselho de Administração.

Art. 6.º—1. O Conselho de Administração poderá elevar, por uma ou mais vezes, o capital da sociedade, desde que tal deliberação seja aprovada pela Assembleia Geral.

2. O Conselho de Administração fixará, antes de cada nova emissão, as condições para atribuição das acções resultantes desse aumento de capital.

Art. 7.º—1. Quando algum accionista não satisfizer, no período fixado, o capital subscrito, pode o Conselho de Administração, sem prejuízos dos direitos assegurados pelos artigos cento e dezoito, parágrafo primeiro, do Código Comercial em vigor, compensar as importâncias em dívida com o que o accionista tenha a haver da Sociedade, a título de dividendo ou de ouro, ou, com a venda das acções correspondentes;

2. Se o Conselho de Administração optar pela última das modalidades previstas no número anterior, anunciará a sua resolução no *Boletim Oficial*, com a antecedência mínima de quinze dias e, sendo possível comunicá-las-á ao accionista em falta, por carta registada com aviso de recepção;

3. No caso de falta de comprador a sociedade poderá ficar com as acções, sem obrigação de reembolsar pagamentos parcelares já efectuados e terá o direito de emitir novos títulos ou de exercer os direitos reconhecidos pelo parágrafo primeiro do artigo cento e dezoito do Código Comercial em vigor.

4. Em caso algum, os accionistas em mora poderão exercer os direitos sociais.

Art. 8.º—1. As acções serão nominativas e agrupadas em títulos de uma, cinco, dez, cinquenta ou mais acções;

2. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das acções conterão as assinaturas do presidente do Conselho de Administração e de um administrador podendo uma delas ser de chancela;

3. As despesas com quaisquer averbamentos serão sempre suportadas pelos accionistas interessados e que os requieram.

Art. 9.º—1. A transmissão de acções é livremente permitida. Porém, o accionista que pretender transmitir as suas acções deverá do facto dar conhecimento por escrito ao Conselho de Administração, a quem compete averbar a dita transmissão;

2. Se a transmissão das acções se operar por morte de accionista, deverão os herdeiros, no período de cento e oitenta dias após o falecimento, dar conhecimento do facto à Sociedade e apresentar as acções herdadas bem como certificado notarial de habilitação, a fim de nelas ser averbado o nome do novo titular;

3. No caso de falta de comunicação dos herdeiros, dentro do prazo indicado no número anterior, poderá a Sociedade exercer o direito de adquirir as acções em causa, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 10.º A sociedade pode adquirir acções próprias ou de outras sociedades e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

Obrigações

Art. 11.º—1. A sociedade poderá emitir obrigações nominativas, ou ao portador, nos termos da legislação aplicável e nas condições que forem fixadas pela Assembleia Geral.

2. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das obrigações conterão as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e de um Administrador, uma das quais pode ser de chancela.

Art. 12.º Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a sociedade adquirir obrigações próprias ou alheias e realizar com elas todas as operações convenientes aos interesses da Sociedade.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral, Administração e Fiscalização da Sociedade

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Art. 13.º—1. A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito de voto ou que não o tendo exercam os cargos de membros do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal, e, as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos os accionistas, ainda que ausentes, dissidentes ou incapazes;

2. Os accionistas sem direito de voto que exercam qualquer cargo indicado no número anterior, embora não votem, poderão discutir, apresentar e intervir em todos os demais trabalhos da Assembleia Geral, enquanto que os accionistas que não exercam aqueles cargos não poderão assistir às Assembleias Gerais.

Art. 14.º—1. Têm direito de voto os accionistas possuidores de vinte ou mais acções averbadas em seu nome pelo menos desde o trigésimo dia anterior ao da reunião da Assembleia Geral.

2. Os accionistas possuidores de menor número de acções dentro do prazo indicado no número anterior poderão agrupar-se com o fim de exercer o direito de voto, desde que o comuniquem ao presidente da mesa, por carta registada expedida até três dias úteis antes da data da reunião da assembleia geral, carta que deverá indicar o representante do grupo e ter todas as assinaturas reconhecidas;

3. Por cada vinte acções contar-se-á um voto.

Art. 15.º—1. A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e por dois secretários eleitos por e entre os accionistas privados.

2. Compete ao presidente convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral, assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros de actas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como exercer as demais funções definidas nos estatutos e na lei;

3. Aos secretários incumbe coadjuvar o presidente no que for necessário e promover o expediente e a escrituração referente às assembleias gerais.

Art. 16.º—1. As convocatórias para as assembleias gerais indicarão sempre o objecto das reuniões e far-se-ão por anúncios publicados no *Boletim Oficial*, com a antecedência mínima de quinze dias e, ainda, por carta registada com aviso de recepção, expedida com a mesma antecedência, para todos os accionistas, com direito de voto, residentes no país;

2. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas a pedido dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou ainda, de um grupo de accionistas que represente o mínimo de um terço do capital privado, desde que satisfaça as condições dos números um e dois do artigo décimo quarto;

3. O pedido de convocação por grupo de accionistas deverá ser dirigido ao presidente da mesa, em carta registada com aviso de recepção, com as assinaturas reconhecidas e a convocação para a assembleia geral extraordinária deverá ter lugar dentro dos quinze dias imediatos ao da recepção da carta atrás referida.

Art. 17.º—1. Qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por um outro accionista mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa e a este entregue três dias antes da reunião;

2. O presidente da mesa poderá exigir o reconhecimento notarial das assinaturas das cartas referidas no número anterior;

3. Os incapazes e as pessoas colectivas serão representadas pelas pessoas a quem couber, legalmente, a respectiva representação, podendo, no entanto, o representante delegar tal representação, nos termos do número um deste artigo;

4. Os documentos comprovativos da representação legal a que se refere o número três, devem ser apresentadas com a antecedência prevista no número um, ao presidente da mesa, que poderá pedir o seu reconhecimento notarial.

Art. 18.º—1. A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação quando estejam presentes accionistas cujas acções correspondam a vinte por cento do capital social;

2. Será necessária, no entanto, a presença ou a representação de todos os accionistas aos quais pertençam cinco por cento, ou mais de capital social, quando a assembleia geral tiver convocada para: a) alteração ou reforma dos estatutos; b) transformação, fusão ou dissolução da sociedade; c) aumento, redução ou reintegração do capital; e e) emissão de obrigações.

3. Caso se não verifiquem as condições expressas no número um deste artigo até trinta minutos depois da hora fixada na convocatória para a reunião da assembleia geral, a reunião será adiada e objecto da segunda convocatória a realizar de acordo com o número um do artigo décimo sexto;

4. Em segunda convocatória poderá a assembleia geral, ainda que tenha por objecto qualquer dos assuntos indicados no número dois deste artigo, funcionar e deliberar validamente, seja qual for o número dos accionistas privados presentes ou representados e os quantitativos do capital a que as acções correspondam.

Art. 19.º Qualquer que seja a forma de votação as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos contados nos termos do número três do artigo décimo quarto, salvo nos casos que a lei, imperativamente, estabelecer outra maior.

Art. 20.º Quando a assembleia estiver em condições legais de funcionamento mas não seja possível, por qualquer motivo, dar-se início aos trabalhos ou, tendo-se-lhes dado início não possam, por qualquer circunstância, prosseguir, esses trabalhos realizar-se-ão ou prosseguirão nos dias, horas e locais que forem no momento indicados e anunciados pelo presidente da mesa, sem que haja que observar qualquer forma de publicidade, mas lavrando-se de tudo, a respectiva acta.

SECÇÃO II

Administração

Art. 21.º—1. A administração da sociedade incumbirá a um Conselho de Administração constituído por três administradores e um suplente. O Estado designará um dos administradores.

2. A Assembleia Geral designará entre os administradores o presidente e o vice-presidente;

3. Em caso de impedimento de qualquer administrador, entra imediatamente em funções o membro suplente, mediante convocação do Conselho de Administração;

4. Os Administradores efectivos deverão comunicar os seus impedimentos ao Conselho de Administração que avulsará o administrador suplente para entrar em funções, durante tais impedimentos ou até que a Assembleia Geral eleja novo administrador efectivo, se o impedimento for permanente.

Art. 22.º A orientação dos negócios da Sociedade incumbe a um director, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e orientar a gestão fabril, comercial e administrativa da empresa;

b) Promover a fixação dos vencimentos do pessoal ao serviço da empresa, de acordo com normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 23.º—1. A sociedade fica obrigada pela assinatura conjunta do presidente e de um administrador.

2. Os actos de mero expediente poderão ser assinados pelo presidente do Conselho de Administração ou pelo Director.

3. Os actos de expediente referentes a pagamentos, recebimentos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias, pedidos de boletins de importação ou da exportação, expediente com os serviços estatais e todos os que digam respeito ao funcionamento das instalações serão assinados pelo director.

Art. 24.º—1. Compete ao Conselho de Administração exercer em geral, os amplos poderes de gerência representando a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente assim como praticar todos os actos tendentes à realização do objecto e em especial:

a) Instalar, adquirir, manter, transferir ou encerrar instalações, agências, filiais, delegações e quaisquer outros estabelecimentos;

b) Providenciar sobre as faltas e impedimentos dos seus membros designadamente nos termos previstos nos números três e quatro do artigo vigésimo primeiro;

- c) Adquirir, alienar e obrigar por qualquer forma, acções próprias e quaisquer outros bens móveis;
- d) Adquirir bens imóveis e aliená-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que sem constituição de garantias reais;
- e) Confessar, desistir, ou transigir em quaisquer acções bem como comprometer-se em árbitros;
- f) Constituir mandatários nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e seis do Código Comercial em vigor, ou quaisquer fins;
- g) Desempenhar as demais funções previstas nestes estatutos ou na lei;

2. Compete ao Conselho de Administração fixar e promover a actualização do vencimento do director e propor, anualmente, eventuais gratificações a atribuir aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

3. Compete ainda ao Conselho de Administração fixar anualmente, com base em proposta do director, eventuais gratificações a atribuir ao pessoal da Sociedade.

Art. 25.º — 1. O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocada pelo seu presidente, quer por iniciativa própria, quer a pedido do Conselho Fiscal;

2. Para que o Conselho de Administração possa deliberar é necessário a presença de todos os seus membros;

3. Ao Presidente do Conselho de Administração, que tem apenas voto de qualidade, compete presidir e orientar as reuniões e, promover a execução das deliberações tomadas;

4. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos administradores ou, havendo empate, pelo voto de qualidade do presidente do Conselho de Administração.

SECÇÃO III

Fiscalização

Art. 26.º — 1. A fiscalização dos negócios da sociedade incumbirá a um Conselho Fiscal, constituído por um presidente, dois vogais e um suplente. O presidente será designado pelo Estado e os restantes membros eleitos em Assembleia Geral, por e de entre os accionistas privados;

2. O Conselho Fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei, ou sempre que seja convocado pelo seu presidente, quer por iniciativa própria quer a pedido do Conselho de Administração;

3. Para que o Conselho Fiscal possa deliberar é necessária a presença de todos os seus membros;

4. Ao presidente do Conselho Fiscal que tem apenas voto de qualidade, compete orientar e presidir às reuniões;

5. As deliberações serão tomadas por unanimidade de votação ou, havendo empate, pelo voto de qualidade do presidente.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

Art. 27.º — 1. Os membros dos Órgãos Sociais serão eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes;

2. Os órgãos sociais definidos nestes estatutos serão eleitos em reunião de assembleia geral convocada para esse fim, no trinta dias imediatos à data da sua aprovação oficial.

Art. 28.º Os membros dos Órgãos Sociais, em exercício, mantêm-se nos seus cargos, ainda que os prazos dos seus mandatos tenham findado até à posse dos membros eleitos para novo exercício, dada pelo presidente cessante da mesa de Assembleia Geral.

Art. 29.º Haverá reuniões conjuntas dos Conselhos de Administração e Fiscal, quer as impostas pela lei, quer as que os interesses da Sociedade aconselham, efectuadas por iniciativa do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, sendo, sempre presididas pelo presidente do Conselho de Administração.

Art. 30.º As pessoas colectivas, eleitas para os Corpos Sociais, far-se-ão representar, no exercício do cargo, por pessoa que indicarem ou a quem couber, legalmente, a representação.

CAPÍTULO V

Exercícios sociais e aplicação de resultados

Art. 31.º O ano social coincide com o ano civil.

Art. 32.º Os lucros apurados em cada exercício depois de deduzidas as amortizações, reservas e provisões estabelecidas pelo Conselho de Administração constituem o saldo líquido da conta de Ganhos e Perdas que terá a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento para o fundo de reserva legal, nos termos da lei, enquanto não estiver realizado ou sempre que seja necessário reintegrá-lo;
- b) Importâncias destinadas a satisfazer as eventuais gratificações referidas nos números dois e três do artigo vigésimo quarto;
- c) Constituição e ou reforço de fundos julgados convenientes aos interesses da Sociedade ou quaisquer aplicações definidas e aprovadas em Assembleia Geral;
- d) Saldo remanescente para dividendo dos accionistas ou para conta nova conforme aprovado em Assembleia-Geral.

CAPÍTULO VI

Dissolução da Sociedade

Art. 33.º A dissolução da Sociedade far-se-á nos casos e nos termos estabelecidos na lei e salvo de liberação em contrário, tomada nos termos do parágrafo primeiro do artigo cento e trinta e um do Código Comercial em vigor, os membros do Conselho de Administração, em exercício, quando da dissolução, serão os liquidatários e terão as atribuições gerais e os poderes especiais referidos no corpo do artigo cento e trinta e parágrafos primeiro e segundo daquele Código.

CAPÍTULO VII

Disposições diversas

Art. 34.º O direito de exame de escrituração e dos documentos concernentes às operações sociais, pelos accionistas, só pode ser exercido dentro do prazo indicado no parágrafo segundo do artigo cento e oitenta e nove do Código Comercial em vigor e recai, apenas, sobre os documentos a que se referem aquele parágrafo, o parágrafo primeiro e os diversos números do mesmo artigo, ficando, porém ressaltado o disposto no artigo cento e sessenta e oito do mesmo Código.

Art. 35.º — 1. Todas as questões emergentes deste contrato, suscitadas entre accionistas ou entre qualquer accionista e a Sociedade, serão resolvidas por um tribunal arbitral a funcionar na Região de Primeira classe de S. Vicente, constituído por três árbitros, sendo dois nomeados por cada uma das partes e o terceiro por acordo dos dois primeiros e, na falta de acordo, por quem for indicado pelo Juiz da Região de 1.ª classe de S. Vicente;

2. Os árbitros decidirão segundo a equidade e, portanto, as suas decisões não haverá recurso, obrigando-se as partes a celebrar a respectiva escritura de compromisso em árbitros, logo que tal seja possível, não podendo exceder-se o prazo de trinta dias;

3. A decisão do Tribunal Arbitral será dada a conhecer às partes dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da ajuramentação dos árbitros.
Está conforme.

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos doze dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — O notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.